

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2003

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR AO CONVÊNIO 01/2002
COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Ante-Projeto de Lei Nº 008/2003. PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei Nº

LEI N.º 007/2003

EMENTA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A

ADITAR AO CONVÊNIO 01/2002 COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao aditamento do convênio nº 01/2002 celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra com o objetivo de alterar o item 5 (cinco) da cláusula 5ª, passando o valor do repasse mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura das despesas com o aumento do repasse estão previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

São João da Barra, 13 maio de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 008/2003.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR AO CONVÊNIO 01/2002 COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Artº - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao aditamento do convênio nº 01/2002 celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra com o objetivo de alterar o item 5 (cinco), da cláusula 5ª, passando o valor do repasse mensal de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Artº 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas com o aumento do repasse estão previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Artº 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2003.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

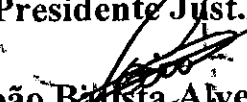
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finança e Orçamento, por seus membros infra - assinados, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 008/2003, de autoria do Poder Executivo, Que Autoriza o Poder Executivo a aditar ao convênio 01/2002, com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra - RJ., vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epigrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais..

Sala das Comissões, 06 de maio de 2003


Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Just. Redação


João Batista Alves dos Santos
Relator de Just. Redação


Ary Florencio do Amaral
Membro de Jus. Redação


Francisco Flávio Batista
Presidente Finança Orçamento


Amaro Elio de Souza Ribeiro
Relator Finança Orçamento


José Amaro Martins de Souza
Membro Finança Orçamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 008/2003

Comissão de Justiça e Redação

Em 05/05/03

Presidente

São João da Barra, 14 de abril de 2003

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 008/2003

Comissão de Finança e Orçamento

Em 05/05/03

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 008/2003 que trata do pedido de Autorização Legislativa para proceder a alteração do convênio nº 01/2002 firmado com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, a fim de que seja submetido à consideração e conseqüente aprovação pelos Ilustres vereadores em REGIME DE URGÊNCIA.

A matéria está elaborada de acordo com as normas legais e constitucionais vigentes

Objetiva o aumento do repasse mensal para a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) para R\$40.000,00 (quarenta mil Reais) e possibilitará a melhor manutenção dos setores vitais, da Entidade Hospitalar como os de Laboratório, Raio X e Centro Cirúrgico.

Sem mais, certo da aprovação da presente lei de alto interesse público, valho-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª e a seus pares os protestes de estima e real apreço.

Regime de Urgência
 Em 21/05/03

Presidente

Atenciosamente,

2º Discussão
 Em 21/05/03

Presidente

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

APROVADO
 Em 21/05/03
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

1º Discussão
 Em 21/05/03

Presidente

AO EXMº SR.
CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

“Trabalhando por uma São João da Barra cada vez melhor.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 008/ 2003

EMENTA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR AO CONVÊNIO 01/2002 COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao aditamento do convênio nº 01/2002 celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra com o objetivo de alterar o item 5 (cinco) da cláusula 5ª, passando o valor do repasse mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).
- Art. 2º** Os recursos necessários a cobertura das despesas com o aumento do repasse estão previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

São João da Barra, 14 abril de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

[Handwritten signatures and notes]
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA
Câmara Municipal
Arildo R. do Santos
Raulo Raulo